DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 144, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a saída do CAU/SC do Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis (NGPDP)

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 66 realizada no dia 07 de abril de 2017;

Considerando o relato e o documento anexo apresentado pelos representantes do CAU/SC no Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis (NGPDP);

DELIBERA POR:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade dos votos, a saída do CAU/SC do Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis (NGPDP), de maneira que seus representantes, os Arquitetos e Urbanistas, Luiz Fernando Zanoni, e Tatiana Filomeno, titular e suplente, respectivamente, não mais participarão das reuniões do Núcleo.

Art. 2º. Aprovar, por unanimidade dos votos, o encaminhamento da Carta dos Representantes do CAU/SC no Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis (NGPDP), que embasa e justifica a decisão da saída destes do Núcleo, às seguintes autoridades: Prefeito Municipal de Florianópolis, Sr. Gean Loureiro; Superintendente do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, Sr. Ildo Rosa; Juiz Federal da Vara Ambiental de Florianópolis, Sr. Marcelo Krás Borges; Procuradora da República no Ministério Público Federal, Sra. Ana Lúcia Hartmann; Instituto dos Arquitetos do Brasil Departamento Santa Catarina; Imprensa; Câmara de Vereadores de Florianópolis; e Entidades do NGPDP;

Art. 3º. Aprovar, por unanimidade de votos, que após o encaminhamento da Carta dos Representantes do CAU/SC no Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis (NGPDP), deverá ser realizada uma reunião extraordinária do CEAU/SC com a CTPU-CAU/SC, para elaboração e apoio de um documento conjunto do CAU/SC e das entidades integrantes do CEAU/SC;

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

_____

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 17/04/2017

Anexo: Carta dos Representantes do CAU/SC no Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis (NGPDP)

Recebido em 07/04/2017

Luiz Alberto de Souza
Presidente - CAU/SC
CPF: 312.020.559-15
Florianópolis, 06 de abril de 2017.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
Presidente e Conselho CAU/SC
A/C Luiz Alberto Souza

Considerando a ativa participação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC) e dos Arquitetos e Urbanistas, por cerca de 10 anos, no processo de discussão e construção do Plano Diretor Participativo de Florianópolis, onde representantes de entidades de classe, técnicos, lideranças comunitárias e demais cidadãos atenderam, prontamente, ao chamado do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF), para contribuir na revisão e atualização do plano, seguindo recomendações do Estatuto da Cidade;

Considerando a manifestação pública do CAU/SC através da "Carta dos Arquitetos e Urbanistas sobre o Plano Diretor de Florianópolis", publicada nos jornais em novembro de 2013, assinada em conjunto com as entidades Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura Santa Catarina (ASBEA/SC) e Instituto dos Arquitetos do Brasil Departamento Santa Catarina (IAB/SC), onde preocupados com as diversas manifestações dos profissionais de arquitetura e urbanismo e da sociedade de um modo geral, o Conselho enfatiza necessidade de revisão do cronograma de encaminhamento, revisão da participação efetiva dos diferentes atores sociais e reforço na equipe do IPUF (ANEXO 01);

Considerando que em 2013 tinha-se clareza da necessidade de ampliação de prazo para se produzir, efetivamente, um plano com visão contemporânea de planejamento urbano que contemplasse, dentre outras atribuições, a articulação das politicas urbanas, a inclusão de um sistema de espaços públicos em dimensões compatíveis com as demandas da população e a normatização de ocupação e uso dos espaços públicos e privados da cidade, visando o atendimento da função social da propriedade. Ainda assim, as manifestações não foram consideradas, o texto foi finalizado, encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores e a lei Nº 482 sancionada pelo Prefeito Cesar Souza Júnior passou a valer em 17 de janeiro de 2014;

Considerando a retomada do Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis (NGPDP), por decisão judicial, em janeiro de 2016, o CAU/SC retorna a participação direta e efetiva nas discussões, incorporando-se ao NGPDP como forma de colaborar com conhecimento técnico, atribuição esta dos Arquitetos e Urbanistas;

Considerando que durante o processo de realização das audiências públicas em 2016, o CAU/SC esteve presente, e na Audiência Pública Geral 1 teve concedido tempo de manifestação e colocou formalmente, apresentando a visão de que a continuidade de um processo equivocado não irá dar suporte a um Plano Diretor coerente, amparado em metodologia eficaz, com proposições sustentáveis fundamentadas em expectativas comunitárias e viabilidade técnica- financeira, com um sistema de cogestão com a sociedade organizada e sobretudo concebido a partir do resgate do sonho de uma cidade melhor para todos (ANEXO 02);

Considerando a participação dos representantes elegidos por este Conselho, nas reuniões do NGPDP, onde mesmo acreditando que naquele momento tão avançado do encaminhamento seria impossível melhorar o conceito de um documento que deveria representar uma proposta de organização espacial vigorosa, concebida a partir de um amplo pacto social, que traduzisse uma visão de futuro para Florianópolis, e sabendo que o resultado é um somatório de princípios e diretrizes mal formulados, sem correlação direta com políticas, planos, ações e normatizações que viabilizassem a sua implantação, se fizeram presentes;

Considerando a manifestação da representante suplente do CAU/SC no NGPDP, Tatiana Filomeno, na reunião do dia 01 de dezembro de 2016, onde como consta em ata, se manifestou sobre a existência de vários pontos a esclarecer e debater na minuta, que o plano precisava ainda apresentar um texto claro, objetivo, que todos pudessem entender e que havia diferença de quantidade e numeração de artigos entre a primeira minuta disponibilizada e esta última em debate; que o Plano Diretor não mostrava como e para onde a cidade se desenvolveria, e não tinha a menor condição de ser encaminhado para apresentação na Audiência Pública Final e posteriormente a Câmara de Vereadores para sanção. A maioria dos outros representantes demonstrou grande preocupação politica devido à mudança de governo municipal e não estavam se atendo as questões técnicas do documento (ANEXO 03);

Considerando o documento apresentado a Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC, em 06 de dezembro de 2016, pelos Arquitetos e Urbanistas Luiz Fernando Zanoni, representante titular do CAU/SC no NGPDP e Tatiana Filomeno, representante suplente do CAU/SC no NGPDP, relatando o andamento do processo do PDP, destacando quatro pontos graves da minuta – transparência do processo na fase final; subjetividade e complexidade; centralidades; transição; e concluindo que "o plano não demonstra espacialmente o que Florianópolis quer ser no futuro e não reflete o planejamento urbano integrado e coeso, atendendo todos os agentes da cidade, dentro da visão do urbanismo contemporâneo. Além disso, não deixa clara a intenção de crescimento e desenvolvimento da cidade por parte da municipalidade, não possui instrumentos claros de incentivo à politicas urbanas, e tem falhas gravíssimas com relação à compatibilidade entre zoneamento, índices urbanísticos e texto da lei",

Av. Prefeito Osmar Cunha, 260, Ed. Royal Business Center 6º andar - Centro, Florianópolis, SC | CEP: 88015-100 | (48) 3225 9599
www.causc.gov.br

solicitando o adiamento do encaminhamento do anteprojeto final a Câmara de Vereadores de Florianópolis, para que o texto ainda seja debatido (ANEXO 04);

Considerando o oficio OE 573/IPUF/GAB/2016 encaminhado ao CAU SC no dia 09 de dezembro de 2016, pela Arquiteta e Urbanista Vanessa Pereira, Superintendente do IPUF naquela ocasião, com o título Minuta do Anteprojeto de Lei do Plano Diretor, onde ela afirma que "Este processo, embora tenha como produto principal um documento técnico sobre os quais recaem responsabilidades profissionais, tem recebido constantes alterações por meio de audiências públicas, oficinas, consultas e diversos outros instrumentos de participação popular, na sua maioria formada por leigos, incluindo solicitações de representações do Núcleo Gestor, em todas as hipóteses há alteração de conteúdo técnico. Em muitos casos a equipe técnica não concorda com os encaminhamentos dados, prejudicando substancialmente a assunção de responsabilidade." E finaliza o documento colocando a impossibilidade de assinar o RRT por não ter a equipe técnica a responsabilidade sobre as propostas incorporadas (ANEXO 05);

Considerando a decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Agravo de Instrumento Nº 5002330-37.2017.4.04.0000/SC, de 21 de janeiro de 2017, onde o agravado é o Ministério Publico Federal, o Juiz Federal Alcides Vettorazzi, expressa que "O Executivo não pode ser constrangido a dar prosseguimento ao seu projeto de forma diversa da que entende conveniente e oportuno, critérios que o Legislativo municipal acolherá ou não em votação na qual soberanamente representa os munícipes." Ainda, "O título exequendo provisoriamente não tem o alcance de condicionar conteúdo a um novo plano diretor. A decisão desta Corte foi, repito expressa em sentido contrário. O obrigatório é a participação popular, mas o Executivo e Legislativo não estão vinculados ao conteúdo de tais audiências" (ANEXO 06);

Considerando a retomada das atividades do NGPDP, onde a primeira reunião foi convocada para 16 de fevereiro de 2017, as discussões continuaram, ainda sob ação judicial, com prazos, data de conclusão e encaminhamentos embasados pela "Ata da Audiência de Conciliação da Ação do Plano Diretor" estabelecida entre a Prefeitura Municipal de Florianópolis e Ministério Público Federal, colocando a necessidade de reuniões diárias para rebatimento com o IPUF das questões pontuais apresentadas pelos representantes do NGPDP na minuta do anteprojeto de lei, reuniões estas em horário comercial, das 14h00 as 18h00 até o dia 31 de março de 2017, onde somente os representantes e os suplentes poderiam participar. Ainda, somente questões previamente encaminhadas seriam discutidas, sem alteração de mérito (ANEXO 07);

Considerando manifestações dos representantes no NGPDP como esta, enviada por e-mail no dia 04 de abril de 2017, onde o representante coloca que não há necessidade de discussão dos técnicos do IPUF sobre as questões apresentadas: "Prezados, a respeito dos rebatimentos de mapas, vale relembrar que por determinação judicial, os

mapas deverão ser acolhidos 100% da proposta distrital, exceto se houver problemas de legalidade. Fora isso, não tem o que se discutir, somente acolher o que os distritos já apontaram no rebatimento. Portanto, não há o que se votar em relação a mapas" (ANEXO 08);

Sendo assim, **concluímos** que, apesar da retomada das discussões o plano continua não demonstrando espacialmente o que Florianópolis quer ser no futuro e não reflete o planejamento urbano integrado e coeso, atendendo todos os agentes da cidade, dentro da visão do urbanismo contemporâneo.

Fica impossível retocar um anteprojeto de lei que já nasceu torcido, trabalhado com base cartográfica desatualizada e sem dados suficientes para análises e construção de requisitos compatíveis com a realidade do município. Além disso, não deixa clara a intenção de crescimento e desenvolvimento da cidade por parte da municipalidade, não possui instrumentos claros de incentivo à politicas urbanas, e tem falhas no texto da lei.

A condução pelo órgão de planejamento urbano, IPUF, não apresenta metodologia clara e ao longo destes anos, passou pela direção de diferentes pessoas perdendo a lógica do processo.

Há demonstrações reais de que o processo está sendo conduzido com base em prazos estabelecidos pelo MPF, sem preocupação com o conteúdo e com o documento que irá reger o planejamento urbano da cidade de Florianópolis.

As considerações feitas pelos Arquitetos e Urbanistas, e demais entidades de classe partícipes do NGPDP não estão sendo consideradas pelo IPUF, deixando a mercê a efetividade e legitimidade da participação da sociedade no processo.

Entendendo todos os considerandos e em defesa do conhecimento e atuação dos Arquitetos e Urbanistas no processo de participação popular da construção do Plano Diretor da cidade de Florianópolis, indica-se a retirada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina do processo de conclusão da tramitação do Plano Diretor Participativo de Florianópolis.

Frente a esta recomendação, o representante titular do NGPDP, Conselheiro do CAU SC, Arquiteto e Urbanista, Luiz Fernando Zanoni, e a representante suplente do NGPDP, Arquiteta e Urbanista, Tatiana Filomeno, decidem por deixar a representação e sair do processo.

Solicitamos o encaminhamento deste documento para:

1. Prefeito Municipal de Florianópolis, Sr. Gean Loureiro;
2. Superintendente do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, Sr. Ildo Rosa;
3. Juiz Federal da Vara Ambiental de Florianópolis, Sr. Marcelo Krás Borges;
4. Procuradora da República no Ministério Público Federal, Sra. Ana Lúcia Hartmann;
5. Instituto dos Arquitetos do Brasil Departamento Santa Catarina;
6. Imprensa.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos,

Arquiteto e Urbanista Luiz Fernando Zanoni
Representante Titular do CAU/SC no Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis

Tatiana Filomeno

Arquiteta e Urbanista Tatiana Filomeno
Representante Suplente do CAU/SC no Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis
Presidente da ASBEA/SC